



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas**

EDITAL TJMT/DGP N. 2 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 29/2025, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 12.077, de 27/11/2025, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de **Contabilidade**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de **Contabilidade** de forma remota ou presencial, atendendo as demandas no âmbito da Justiça de Primeira Instância, na Central de Contadores.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. TJMT/PRES N. 166/2026, composta pelos seguintes membros, abaixo identificados:

- Claudenice Deijany Farias da Costa – Coordenadora de Gestão de Pessoas;
- Luís Paulo Delorme – Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas;
- Maria Cristina da Silva Tibles Brandão – Gestora de Ingresso;
- Ziza Cury Komochena - Chefe de Divisão de Concurso e Processo Seletivo;
- Laura Carla Caselli Pacheco Figueiredo – Gestora Administrativa 2.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do edital de abertura, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe;

b) Inscrição dos (as) interessados (as), com a inserção dos documentos nos termos do item 3;

c) Análise da documentação apresentada;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

- d) Divulgação do resultado preliminar, por meio de edital, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico;
- e) Prazo para recurso contra o resultado preliminar;
- f) Divulgação do resultado definitivo dos (as) candidatos (as) habilitados em ordem de classificação, por meio do edital, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico e na página de inscrição do seletivo.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **27/02/2026 a 08/03/2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, considerando-se, como extemporânea e sem validade, qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2. O requerimento de inscrição deverá estar assinado e acompanhado com as seguintes peças, em formato PDF, legível, salvas e nominadas individualmente em frente e verso (podendo ser abreviado) de acordo com o tipo de documento:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Edital, sob as penas da lei e, declaração de autenticidade dos documentos e informações, declaração de que não exerce cargo ou função pública, todas devidamente asinadas (**Anexo III**);
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto (frente e verso);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF (frente e verso);
- e) Cópia do diploma de graduação superior do curso de Ciências Contábeis (frente e verso);
- f) Cópia da Carteira de inscrição no Conselho de Classe (frente e verso);
- g) Certidão negativa que informe que o candidato não possui processo administrativo em ser desfavor expedida pelo Conselho Regional corresponde à profissão do candidato;
- h) Certidão negativa de débitos e de ética expedida pelo Conselho Regional





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas**

correspondente à profissão do candidato;

i) Certidões negativas atualizadas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º Grau; (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-criminais>) e (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundograu?opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%21%22%5D>);

j) Certidão negativa criminal atualizada expedida pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, 1º e 2º Grau; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>)

k) Certidão de quitação eleitoral;

l) Currículo;

m) Cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento no disposto no item 4 deste edital.

3.3. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico-Dje e na página de inscrição do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) inscritos (as) será realizado mediante análise de documentos, nos termos do item 3 deste edital, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

4.1.1. Ao tempo de serviço público e a experiência profissional na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 01 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 02 (dois) pontos;

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

4.1.2. O tempo de serviço público excedido, não utilizado no subitem 4.1.1., letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 4.1.1., letra "b".

4.1.3. Para candidatos que apresentarem Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS, como comprovante de experiência profissional na área, com vínculos abertos, deverá ser entregue uma declaração do empregador, com data, em que conste claramente a descrição das atividades desempenhadas pelo empregado;

4.1.4. As pontuações para os critérios de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 05 (cinco) pontos previstos.

4.2. À formação acadêmica, serão atribuídos 05 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) Ao título de doutorado (frente e verso), reconhecido ou revalidado, na área específica de contabilidade, serão atribuídos 03 (três) pontos, uma única vez;

b) Ao título de mestrado (frente e verso), reconhecido ou revalidado, na área específica de contabilidade, serão atribuídos 02 (dois) pontos, uma única vez;

c) Ao título de especialização (frente e verso), na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de contabilidade, serão atribuído 01 (um) ponto, uma única vez;

d) Será atribuída à participação em congressos, seminários e cursos de extensão na área específica de contabilidade o valor de 0,5 (meio) ponto, uma única vez, independentemente do número de certificados apresentados nesta alínea.

4.2.1. A pontuação do título de formação acadêmica não pode exceder os 05 (cinco) pontos previstos.

4.2.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional anexar certificados, certidões e ou declarações, no momento oportuno, devidamente assinados pelas





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

entidades e/ou órgãos aos quais são vinculados e que evidenciam o cumprimento do curso de extensão, graduação, entre outros.

4.2.3. Serão aceitos atestados ou declarações de conclusão do curso, para comprovação de conclusão de curso de especialização, em qualquer nível, desde que acompanhados da respectiva grade curricular do curso e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e na forma estabelecidos neste edital.

4.4. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 4.1.4 e 4.2.1, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- c) Maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 4.1.1., "b";
- d) Maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 4.2 deste Edital.

4.5. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

4.6. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem às exigências deste Edital e do Provimento TJMT/CM n. 29/2025

5. DO RECURSO

5.1. Serão admitidos recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado da classificação dos candidatos do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - DJe.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

5.2. Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/>, devidamente fundamentados, conforme prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

5.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico - Dje.

6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Contabilidade de que trata o Provimento TJMT/CM n. 29/2025.

I - Ter sido aprovado (a) no Processo Seletivo;

II - Ser maior de dezoito (18) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Ser Bacharel em Ciências Contábeis, com curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação;

V - Não ostentar punição ética-disciplinar pelo Conselho Regional de Contabilidade;

VI - Não cumular outra função ou cargo público, no exercício da função temporária, exceto nos casos estabelecidos na Constituição Federal;

VII - Possuir equipamento tecnológico com acesso à internet, necessários para o desempenho das funções remotamente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os aprovados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 29/2025.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado do prazo da data de publicação da decisão de sua homologação no Diário de Justiça Eletrônico - Dje.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

7.3. O (A) candidato (a) classificado (a) será credenciado (a) pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após requerimento formulado pelo Juiz-Diretor do Foro da Comarca, pela Corregedoria-Geral da Justiça ou por conveniência da Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, caso não haja a publicação do ato de descredenciamento em até 30 (trinta) dias antes do término do biênio.

7.4. O candidato classificado será convocado via Diário de Justiça Eletrônico - DJe e deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis via Protocolo Administrativo Virtual (PAV) <https://pav.tjmt.jus.br>, (anexo VI), os seguintes documentos para fins de credenciamento:

- a) Ficha cadastral (Anexo II);
- b) Manifestação de Interesse (Anexo V);
- c) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo IV);
- d) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF;
- f) Certidão negativa que informe que o (a) candidato (a) não possui processo administrativo em ser desfavor, expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- g) Certidões negativas criminais atualizadas e expedidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º Graus;
- h) Certidão negativa criminal atualizada e expedida pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, 1º e 2º Graus;
- i) Atestado de sanidade física e mental emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da convocação, por médico da rede pública ou particular de saúde;
- j) comprovante de residência.

7.5. Será considerado desistente o candidato que não apresentar os documentos no prazo estipulado no item 7.4 deste edital, prosseguindo o credenciamento dos demais candidatos habilitados, com observância da ordem classificatória.

7.6. Os modelos dos anexos dos seguintes itens: a) Ficha Cadastral (Anexo II); b) Manifestação de Interesse (Anexo V); c) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo IV) e





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

instruções de envio dos documentos via PAVestão disponíveis no link: <https://daje.tjmt.jus.br/>.

8. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

8.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Assegurar igualdade de tratamento às partes;
- b) Não atuar em processos que tenha motivo de impedimento ou suspeição, na forma dos Arts. 144 e 148 do Código de Processo Civil;
- c) Manter o controle dos processos em seu poder, priorizando os que estiverem inclusos em metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos cálculos/verbas conforme descrito a seguir:
 - I) Prazo padrão de 07 (sete) dias úteis para a entrega de cálculos/verbas simples ou de baixa complexidade, conforme avaliação do (a) Gestor (a) responsável;
 - II) Prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega de cálculos/verbas de média ou alta complexidade, conforme avaliação do (a) Gestor (a) responsável;
 - III) A prorrogação excepcional dos prazos poderá ser concedida mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo (a) Gestor (a) responsável;
 - IV) O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar o descredenciamento do profissional.
- e) Comparecer à unidade em que está vinculado ou designado, participar de cursos, treinamentos ou seminários, sempre que solicitado pelo (a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, para atender interesse público das unidades judiciárias;
- f) Tratar com urbanidade e respeito os Juízes de Direito, as partes, os membros do Ministério Público, os Defensores Públicos, Advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da Justiça;
- g) Manter conduta compatível com a função pública;
- h) Utilizar traje adequado com o decoro do Poder Judiciário;
- i) Realizar as tarefas que o serviço recomendar nas unidades judiciárias, presencialmente ou virtualmente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTADORES CREDENCIADOS

9.1. São atribuições do contador a elaboração de cálculos/verbas e análise de documentos contábeis de maior complexidade, dentre os quais:

- a) Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- b) Avaliação dos fundos de comércio;
- c) Apuração de valor patrimonial de participações, quotas ou ações;
- d) Reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
- e) Apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial, de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão da entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;
- f) Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
- g) Implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- h) Regulações jurídicas ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
- i) Escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- j) Classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- k) Execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, comercial, condominial, industrial, imobiliária, macroeconômica, pública, hospitalar, agrícola, pastoril, de seguros, de serviços, das entidades de fins ideais, de transporte e outras;
- l) Controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- m) Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

grupo de contas, de forma analítica o sintética;

n) Levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza, como balanços patrimoniais, de resultados, de resultados acumulados, de origens e aplicações de recursos, de fundos, financeiros, de capitais e outros;

o) Análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;

p) Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;

q) Análise de balanços;

r) Análise do comportamento das receitas;

s) Avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;

t) Estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;

u) Determinação de capacidade econômica-financeira das entidades nos conflitos trabalhistas e de tarifa;

v) Organização dos processos de prestação de contas das entidades e de órgãos da Administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;

w) Revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou requisitos contábeis;

x) Fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;

y) Análise de processo conforme decisão constante nos autos, bem como elaboração de cálculo dos autos em fase de cumprimento de sentença e/ou liquidação de sentença determinado (s) pelo Juízo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

10. DO PAGAMENTO

10.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de natureza indenizatória pelo exercício da função, observando-se o teto máximo mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I, da Lei Estadual n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR).

10.1.1. Pelas tarefas designadas e executadas, o Contador receberá os seguintes valores:

Por elaboração de cálculos/verbas referentes aos atos previstos no Item 09	Pela análise de documentos referentes aos atos previstos no Item 09
1,0% (um por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I	0,5% (meio por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I.

10.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

10.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

10.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação de valores, caso tenha ultrapassado o teto máximo previsto no Provimento TJMT/CM n. 29/2025.

10.5. Para recebimento da remuneração deverá o profissional providenciar:

- a) Relatório de produção extraído dos sistemas existentes e disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ou fornecido pelo superior imediato;
- b) Nota Fiscal de prestação de serviços de pessoa física, expedida pela Prefeitura Municipal da Comarca na qual exerce a função de contador, vinculado ou designado, devidamente atestada pela unidade judiciária beneficiária do serviço;
- c) Comprovantes de recolhimentos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

10.6. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto ao Sistema correspondente, os produtos elencados no item 09 deste Edital, os quais deverão ser





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

conferidos, pelo (a) Gestor (a) responsável da unidade judiciária em que o serviço foi prestado até o primeiro dia útil do mês subsequente;

10.7. Até o quinto dia útil do mês subsequente, deverá o profissional ter inserido junto ao Sistema a Nota Fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, para pagamento da remuneração, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do Provimento TJMT/CM n. 29/2025.

10.8. Compete ao (à) Gestor (a) responsável, a orientação e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo profissional da área de Ciências Contábeis.

10.9. No relatório de produtividade, haverá o registro dos cálculos elaborados pelos contadores, que serão disponibilizados em sistema pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às regras contidas no Provimento TJMT/CM n. 29/2025.

11.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

11.3. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.4. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - Dje, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, no endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/>, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Dje n. 10.773, de 13.7.2020.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

11.6. Fazem parte deste Edital: Anexo I - Requerimento de Inscrição; Anexo II - Ficha Cadastral; Anexo III - Declarações; Anexo IV - Declaração de Relação de Parentesco;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

Anexo V - Manifestação de Interesse e Anexo VI - Instruções de envio do PAV - Protocolo Administrativo Virtual.

11.7. O presente edital foi expedido para que seja de conhecimento público.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO/ MT.

Eu, _____,
nacionalidade _____, inscrito (a) no CPF _____ e RG n.
_____ órgão expedidor _____, residente e domiciliado (a)
_____, tendo
os seguintes meios de contato: telefone n. () _____ e-mail: _____,
venho requerer a inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de
CONTADOR, juntando, para tanto, os documentos exigidos no item 3.2 do edital de
abertura – Edital TJMT/DGP n. 2/2026.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do candidato





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE DADOS PESSOAIS

PREENCHER TODOS OS CAMPOS DE FORMA LEGÍVEL E/OU DIGITADO E
ASSINAR

***CONSTAR DATADA ASSINATURA DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO**

DADOS PESSOAIS

CPF:

NOME:

SEXO: () MASCULINO
() FEMININO

DATA DE NASCIMENTO:

IDENTIDADE

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO:

DATA DE EMISSÃO:

FILIAÇÃO

NOME DO PAI:

CPF DO PAI:

DATA DE NASCIMENTO DO PAI:

NOME DA MÃE:

CPF DA MÃE:

DATA DE NASCIMENTO DA MÃE:

ENDEREÇO

CEP:

TIPO DE LOGRADOURO:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO:

NUMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

ESTADO:

CIDADE:

ESTADO CIVIL

ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Sep Jud () Divorciados () Viuvo () União Estável

CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

DATADE NASCIMENTO DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

MEIOS DE CONTATO

Telefone celular: ()

Telefone fixo: ()

E-mail:

ESCOLARIDADE

GRAU DE INSTRUÇÃO:

AREA DE CONHECIMENTO:

DATADE CONCLUSÃO:

PESSOA COM DEFICIENCIA

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:

() SIM Tipo de deficiência: () física () visual () auditiva

() NÃO

TITULO DE ELEITOR

Nº DO TÍTULO DE ELEITOR:

ZONA:

SEÇÃO:





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas**

ESTADO:

CIDADE:

NIS - NUMERO DE INSCRIÇÃO DO SEGURADO

TIPO: PIS PASEP NUMERO:

ORGÃO DE CLASSE

Nº DE INSCRIÇÃO:

NÃO POSSUI

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO:

DATA EXPEDIÇÃO/EMISSÃO:

VALIDADE:

COR/FATORSANGUINEO

COR: Branca Negra Amarela Indígena Parda Não informado

FATORSANGUÍNEO: A+ A- B+ B- AB+ AB- O+ O-

REGISTRO DE NACIONALIDADE

NACIONALIDADE:

PAIS DE NASCIMENTO:

ESTADO DE NASCIMENTO:

CIDADE DE NASCIMENTO:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TIPO DE CONTA:

AGÊNCIA:

CONTA:

Local e data: _____, _____ de 2026:

Assinatura





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas**

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

Eu _____, nacionalidade _____,
inscrito(a) no CPF sob o n. _____ e RG n. _____ SSP/_____,
DECLARO:

- a) que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n. do Provimento TJMT/CM n. 29/2025, relativo ao processo de credenciamento de profissionais na área de Contabilidade, para prestação de serviços na Central de Contadores, e que concordo com as regras estabelecidas, sob as penas da lei;
- b) que não exerço cargo ou função pública nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, com exceção às regras dispostas na Constituição Federal (Art. 37, incisos XVI e XVII).
- c) a autenticidade dos documentos e informações por mim fornecidas no protocolo de inscrição.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM () NÃO

COMARCA A SER CREDENCIADO(A): CENTRAL DE CONCILIADORES

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução n. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas**

**ANEXO V
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Eu _____, nacionalidade _____,
inscrito(a) no CPF sob o n. _____ e RG n. _____ órgão
expedidor: _____, manifesto que tenho interesse em assumir a vaga de Contador na Central
de Contadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como declaro que
não exerço cargo ou função pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, com
exceção as regras dispostas na Constituição Federal.

_____, _____ de _____.

Assinatura do candidato





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO VI

PROCEDIMENTO E ORIENTAÇÃO SOBRE O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO VIA PAV(Protocolo Administrativo Virtual)

Em cumprimento a normativa vigente referente à forma de atendimento deste Tribunal de Justiça, Portaria n. 425/2020-PRES determinou que todos os documentos administrativos destinados às unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deverão ser protocolizados, em formato eletrônico, por meio do Protocolo Administrativo Virtual (PAV), no endereço www.pav.tjmt.jus.br e também disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço www.tjmt.jus.br.

LEIA COM ATENÇÃO

Obs.: a manifestação de interesse, ficha cadastral e as declarações devem estar **assinadas obrigatoriamente** de forma eletrônica ou manual.

1) Antes de acessar o Protocolo Administrativo Virtual – PAV

O candidato deverá preparar toda documentação a ser enviada, **salvando a frente e o verso** (quando necessário) e **nominando cada um dos documentos** (podendo ter o nome abreviado) no formato PDF e de forma legível conforme consta no **item 3.2** deste Edital.

2) Ao acessar o sistema do Protocolo Administrativo Virtual (pav.tjmt.jus.br) o candidato deverá:

1º - Selecionar: “**Gerar protocolo**”;

2º - Em Protocolo Destino selecionar: “**Tribunal de Justiça**”

3º - Deixar marcado o campo “**pessoa física**”;

4º - Preencher todos os campos;

5º - Os campos “*documento sigiloso*” e “*possui expedientes/processo vinculado?*” - **NÃO devem ser marcados;**

6º - Na “**Descrição**” escrever o seguinte texto: “Favor encaminhar ao DAJE/CGJ - *Eu (nome completo) e CPF:...*, encaminho documentos pessoais para o credenciamento no processo seletivo de contador.”

7º - Localize no seu computador **todos os documentos** que deverão ser anexados e marcar as opções “Não sou um robô” e a “Declaração de Informações Verdadeiras”.

8º - Somente depois de conferir se todos os documentos foram anexados, clicar em “**Gerar Protocolo**”.





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0AF10000-0AA5-0A58-B680-08DE73172D90>

Código verificador - AD:0AF10000-0AA5-0A58-B680-08DE73172D90

